



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 5.696, DE 27 DE MAIO DE 2015**

**Revogado – Decreto 5.932 – DOe de 27/01/2017**

*Altera o Anexo II do Decreto Municipal nº 5.524, de 25 de março de 2014, que “regulamenta o serviço público de transporte de passageiro por táxi, nos termos do art. 106, da Lei Municipal nº 3.591, de 20 de abril de 2007”.*

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal n. 3.591, de 20 de abril de 2007, que “Dispõe sobre o serviço público de transporte coletivo e individual de passageiros do Município de Ubá e dá outras providências”, especialmente o seu art. 106, segundo qual “O Serviço Público de Transporte por Táxi será regulamentado por Decreto do Executivo”, aplicando-se subsidiariamente ao Serviço de que trata o *caput* deste artigo a legislação federal e estadual (parágrafo único),

DECRETA:

Art. 1º. O modelo de táxi constante do Anexo II do Decreto nº 5.524, de 25 de março de 2014, que “regulamenta o serviço público de transporte de passageiro por táxi, nos termos do art. 106, da Lei Municipal nº 3.591, de 20 de abril de 2007”, passa a ser o que acompanha este decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 27 de maio de 2015

EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá

MARLOS AUGUSTO DA COSTA NICOLATO  
Procurador Geral do Município, Substituto

DO-e: 27/05/2015



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### GABINETE DO PREFEITO

#### MODELO DE TAXI DO ANEXO II:

